



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 142  
Disponibilização: 23/07/2020  
Publicação: 23/07/2020

Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

### ATO Nº 12/2020/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 68ª Reunião Ordinária, realizada em 14/07/2020,

#### RESOLVE:

Cancelar definitivamente, a contar da data da publicação, os benefícios fiscais da empresa abaixo relacionada contemplada pelo incentivo tributário concedido a estabelecimentos industriais localizados no estado de Rondônia, instituído pela Lei n.º 1558, de 26 de dezembro de 2005:

Razão Social: **FFHTM INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**

CNPJ nº **21.921.950/0001-29**

Inscrição Estadual nº **4271696**

Localização: **Ji-Paraná**

Ato Concessório nº **002/2016/CONDER**

Diário Oficial do Estado nº **0052**, de **21/03/2016**

Porto Velho (RO), 16 de julho de 2020.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Presidente do CONDER



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/07/2020, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012538762** e o código CRC **4E2AFAD9**.

